

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 3742 0071

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2020

Processo Administrativo 2433/2020

O Município de Palmeira das Missões comunica aos interessados PÚBLICA. procedendo à CHAMADA para fins que está de CREDENCIAMENTO por meio de habilitação dos fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 - Ministério da Educação, com pagamento dos produtos pela tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Emater-RS / Ascar. O prazo para a entrega dos envelopes de habilitação e Projeto de Venda será a partir de **29 de junho**, o encerramento de recebimento de envelopes será dia 20 de julho de 2020 em horário de expediente na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação. A abertura dos envelopes de habilitação e de Projeto de Venda será dia 21 de julho de 2020 às 09 horas na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação, junto da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, sito na Praça Nassib Nassif, nº 381. Os fornecedores individuais e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda através de documentação física dentro dos seus respectivos envelopes ou enviar via email: licita.educa@palmeiradasmisses-rs.com.br, conforme Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020. Os fornecedores que enviarem a documentação por email, deverão apresentar a documentação original posteriormente, no ato de assinatura do contrato. Os projetos de compra e venda serão analisados por uma Comissão de Chamada Pública nos termos de do Artigo 5º da Resolução nº 2 de 2020, de forma não presencial e registrada em ata em até 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Os contratos deverão ser assinados, rubricados e entregues em 03 (três) vias originais na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 062/2020 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO) DATA: 21/07/2020 – às 09 horas PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 062/2020 ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA (Anexo IV) DATA: 21/07/2020 – às 09 horas PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- 2.1.2. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **2.1.3.** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **2.1.4.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- **2.1.5.** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- **2.1.6.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL)

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **2.2.2.** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **2.2.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- **2.2.4.** Para produto de origem animal apresentar:
- **2.2.4.1.** documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- **2.2.4.2.** prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- **2.2.4.3.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **2.3.2.** Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **2.3.4.** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- **2.3.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **2.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.3.7.** Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que está situado;
- **2.3.8.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de inexistência de fatos impeditivos à participação na habilitação e cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da constituição Federal *(Anexo II)*.

- **2.3.9.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa *(Anexo III)*.
- **2.3.10.** Para produto de origem animal:
- **2.3.10.1.** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- **2.3.10.2.** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- **2.3.10.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

- 3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme *Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.*
- 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será analisada em sessão não presencial, pela Comissão de Chamada Pública e registrada em ata em até 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 Ministério da Educação.
- 3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para um período de até 06 meses no exercício 2020, elaborados pela nutricionista do Município.

- **4.1** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).
- **4.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- **4.3** Os fornecedores de sucos integrais ficam responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos frascos vazios, de acordo com a legislação ambiental vigente.

4.4 TABELA DOS PRODUTOS E VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	2620	Pés	Alface lisa ou crespa . Nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, isento de excesso de sujidades, parasitas e larvas.	2,56	6.707,20
02	232	Kg	Batata doce . In natura de boa qualidade, nova, de 1 ^a qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpo e sem machucados.	3,32	770,24
03	4536	litro	Bebida láctea fermentada. Deverá apresentar rotulagem contendo: carimbo oficial de inspeção, lista de ingredientes, composição nutricional, identificação da empresa e do lote, data de fabricação e prazo de validade, assim como demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro, nos sabores de morango, salada de frutas e pêssego. Com Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	4,03	18.280,08
04	728	Kg	Beterraba . Tamanho médio. Boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas.	3,70	2.693,60
05	1060	Kg	Bolacha caseira sortidas. Embalagem de 1 kg, sem corantes artificiais e sem gordura trans. Acondicionadas em embalagens plásticas	17,17	18.200,20

			atóxicas devidamente fechadas e constando		
			rótulo com nome do produtor, ingredientes, data		
			de fabricação e prazo de validade.		
			Brócolis híbrido . Novo, de 1ª qualidade, sem		
06	830	Kg	folhas, com floretes sadios, sem partes	5,92	
			estragadas, isentos de larvas e parasitas.		4.913,60
			Biscoito tipo Mignon. Crocante, sem temperos e		
			corantes artificiais apresentado em embalagem		
			plástica de 500g. Produzida com matéria-prima		
			de 1 ^a qualidade. Devem estar íntegros (inteiros),		
07	528	Kg	cor, odor e sabor característico. Livre de		
			sujidades e quaisquer outros materiais não	4606	
			pertencentes ao alimento. Serão rejeitados	16,86	
			biscoitos mal assados, queimados e de		
			características organolépticas anormais.		8.902,08
			Cebola. Nova, de 1 ^a qualidade, sem partes		0.702,00
08	160	Kg	estragadas.	4,09	654,40
					054,40
00	860	V~	Couve-flor. Nova, de 1ª qualidade, sem folhas,	5 A1	
09	800	Kg	com floretes sadios, sem partes estragadas,	5,41	4 (52 (0
			isento de larvas e parasitas.		4.652,60
			Cuca sem recheio. Acondicionadas em		
4.0			embalagens plásticas atóxicas, devidamente		
10	780	Kg	fechadas e constando rótulo com nome do	14,92	
			produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo	11,52	
			de validade. Unidade média de 800gramas.		11.637,60
			Frango Coxa e sobrecoxa. Congelado,		
			acondicionado em embalagem plástica flexível,		
			atóxica, resistente, em pacotes com peso médio		
11	3432	Kg	de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da		
11	3432	Kg	empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e	6 77	
			identificação do tipo de carne, c/data de	6,77	
			fabricação e validade. Acondicionadas e		
			transportadas conforme legislação.		23.234,64
			Geleia de frutas (do tipo schimier) com polpa		
			da fruta conforme a safra, nos sabores abacaxi,		
4.0	2.40	T.	banana, figo, goiaba, maçã, morango, pêssego e		
12	348	Kg	uva, embalagem de vidro lacrada, contendo data	4.4.40	
			de fabricação e prazo de validade de no mínimo	14,48	
			12 meses, deve seguir a legislação de rotulagens.		5.039,04
			Doce de leite. Ótima qualidade, produzido de		21027,01
			forma artesanal com insumos naturais, isento de		
			insetos, sujidades ou corpos estranhos,		
			embalagem lacrada e com indicação do peso,		
13	346	Kg	data de validade e ingredientes descritos.		
			S S	15,28	
			Apresentando garantia e consistência adequada,		
			proveniente de estabelecimentos com inspeção		5 206 99
			oficial.		5.286,88
	14000	1	Leite integral UHT. Deve constar na	2.20	
14	11808	litro	embalagem data de fabricação e prazo de	3,28	20 -20 - :
			validade de no mínimo 3 (três) meses, com		38.730,24

			Registro no Ministério da Agricultura,		
			SIF/DIPOA.		
			Mandioca descascada congelada. Tamanhos		
			uniformes. Acondicionada em embalagem		
15	730	Kg	plástica, atóxica, pacote de 1kg ou 2kg, em		
		8	condições higiênicas conforme vigilância	5,53	
			sanitária, isenta de sujidades ou corpos		
			estranhos.		4.036,90
			Massa caseira. Congelada, tipo macarrão,		
16	310	Kg	embalagem plástica e transparente, com prazo de	15,12	
			validade no rótulo. Embalagem de 500 g	13,12	4.687,20
			Massa tipo Capeletti. Pronta, congelada, sabor		
			recheio frango ou carne, embalagem de 1 Kg,		
			que deve conter externamente os dados de		
			identificação, procedência, informações		
			nutricionais, data de validade, quantidade de		
17	195	Kg	produto. Deve constar na embalagem		
			informações conforme legislação vigente. O		
			prazo de validade, que deve estar claramente	26,46	
			expresso na embalagem do produto, deverá ser		
			de, no mínimo, 30 dias e a data de embalamento		
			não superior a 10 dias.		5.159,70
			Massa para mini-pizza. Composta de farinha de		
			trigo enriquecida com ferro. Unidades de		
18	5760	Unid	aproximadamente 10cm de diâmetro e 30g de	1.50	
			massa, pré-assada, contendo rótulo e data de	1,50	
			fabricação e validade.		8.640,00
			Mel de abelha puro. Cor e cheiro		
			característicos, sem sinais de cristalização,		
19	20	Kg	embalagens de 1kg lacrada, com registro no	26.72	
			SIM, contendo informações do nome do	26,72	
			produtor, data de fabricação e prazo de validade.		534,40
			Pão integral fatiado. Fatia média de 50gr.		
			Acondicionadas em embalagens plásticas		
20	624	IZ-	atóxicas transparentes devidamente fechadas e		
20	624	Kg	constando rótulo com nome do produtor,	13,57	
			ingredientes, data de fabricação e prazo de		
			validade.		8.467,68
			Pão sovado tipo cachorro-quente. Unidade de		
			50 gramas. Acondicionadas em embalagens		
21	1260	17	plásticas atóxicas transparentes devidamente		
21	1360	Kg	fechadas e constando rótulo com nome do	12,72	
			produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo		
			de validade.		17.299,20
			Pão caseiro fatiado. Com superfície lisa, macia,		
			não quebradiça, miolo consistente e macio,		
22	1102	IZ-	fatias de 50g cada. Acondicionado em		
22	1192	Kg	embalagem atóxica transparente, resistente, com		
			especificações do produto, data de fabricação e	13,22	
			prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal	-	15.758,24

			TOTAL	R\$ 270	0.255,82
28	290	Kg	amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	5,66	1.641,40
			Tomate comum. Grau médio de		
27	1400	unid	Tempero verde (salsa e cebolinha), novo, de 1 ^a qualidade, folhas verdes e sem rupturas, isentos de larvas e parasitas, maços de 350 gramas.	2,39	3.346,00
			dias e prazo de validade mínima de 12 meses.		21.300,00
			validade. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura. Data de fabricação máxima de 30		
			fabricação, informação nutricional e prazo de	10,65	
20	2000		garrafões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de		
26	2000	Litro	em caixas de papelão resistente com até 6		
			fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue		
			adição de açúcar, não alcoólico e não		
			garrafas de vidro. Sem adição de água, nem		
			validade mínima de 8 meses. Suco de uva natural integral, pasteurizado,		17.840,00
			nutricional e prazo de validade. Prazo de		17 040 00
			conservação, data de fabricação, informação	,~~	
			papelão resistente com até 6 garrafões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e	11,15	
25	1600	Litro	estocagem. Deverá ser entregue em caixas de		
			natural. Sem necessidade de refrigeração para		
			açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100%		
			Suco de laranja natural integral , garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de		
			com peso médio entre 1 e 3 kg.		3.033,60
24	790	Kg	rupturas, isento de larvas e parasitas, unidade	3,84	
			data de fabricação e prazo de validade. Repolho verde . Novo, de 1ª qualidade, sem		8.809,10
			assado. Embalados individualmente, contendo	12,00	0.000.10
23	685	Kg	bolores e qualquer substância estranha, bem	12,86	
•	<0 -		aproximadamente 50g, isento de conservantes,		
			Pão de milho . Pão feito à base de farinha de milho. Devendo ser fatiado, cada fatia pesando		
			caracteres organolépticos anormais.		

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- **5.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Palmeira das Missões-RS.
- **5.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

- **5.3** Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.
- **5.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
- **5.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as proponentes que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do fornecimento dos produtos ofertados será a contar da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Declarado Credenciado, o agricultor familiar e/ou grupo formal, informal ou fornecedor individual deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.2** Sob condição de assinatura do contrato o fornecedor deverá apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Palmeira das Missões/RS (Certidão Negativa Municipal).

10. DO PAGAMENTO:

- **10.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.
- **10.2** O pagamento será através de transferência bancária em nome do titular, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no período e atestado de recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitandose, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- **11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- **11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- 11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- **11.5** Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
- **11.6** A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores o adiamento da entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas**, conforme art 2º, inciso 3º da Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020.

12. PENALIDADES:

- **12.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 03 (três) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- **12.2** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade = 2101- PROGRAMA PNAEF - Ensino Fundamental (RV
1005);

Projeto/Atividade = 2102- PROGRAMA PNAEC - CRECHE (RV 1083);

Projeto/Atividade = 2103 - Programa Pre Escolar PNAEP (RV 1134);

Projeto/Atividade = 2104 - Programa PNAE - EJA (RV 1147);

Projeto/Atividade = 2083 - Programa AABB Comunidade (RV 20);

Projeto/Atividade = 2112 – Programa Mais Educação (RV 1176);

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS:

15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação na habilitação, e cumprimento do Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo III - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

Anexo IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – *GRUPO FORMAL*;

Anexo V - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – *GRUPO INFORMAL*;

Anexo VI - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – *FORNECEDOR INDIVIDUAL.*

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões (Centro Administrativo Municipal), na Secretaria Municipal de Educação pela Comissão

Especial de Licitação desta Secretaria, sita na Praça Nassib Nassif, nº 381, em Palmeira das Missões, pelo fone 55 3742 7621, no site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br email: pelo ou licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 23 de junho de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE Prefeito Municipal

Aprovo o Edital de Chamada Pública

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I Minuta do Contrato

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, pessoa jurídica de
direito público, com sede em Palmeira das Missões, RS, à Praça Nassib Nassif,
S/N, inscrito no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada neste ato pelo
Prefeito Municipal, o Sr. EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado
, residente e domiciliado na localidade
, Município de,
inscrito no CPF/MF e/ou CNPJ sob nº, doravante
denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº
11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 062/2020
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 062/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias é a partir da data da assinatura do Contrato, obedecendo o cronograma e autorização da Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

- **a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 062/2020.
- **b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c) A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas, conforme art 2º, inciso 3º da Resolução nº 2 de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros	alimentício	s, nos qu	antitativos	descritos
no Projeto de Venda de Gêneros Ali	imentícios d	da Agricu	Itura Famil	liar, o (a)
CONTRATADO (A) receberá o	valor	total de	e R\$ _	
(), p	ara um	período,
aproximado, de() meses, confo	orme listage	m anexa	a seguir:	
Descrição do(s) produto(s)	Quant.	Und.	VIr. Unit.	VIr. Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade = 2101- PROGRAMA PNAEF - Ensino Fundamental (RV
1005):

Projeto/Atividade = 2102- PROGRAMA PNAEC - CRECHE (RV 1083);

Projeto/Atividade = 2103 - Programa Pre Escolar PNAEP (RV 1134);

Projeto/Atividade = 2104 - Programa PNAE - EJA (RV 1147);

Projeto/Atividade = 2083 - Programa AABB Comunidade (RV 20);

Projeto/Atividade = 2112 – Programa Mais Educação (RV 1176);

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 062/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 02 de 2020 e Resolução nº 06/2020 e os dispositivos que as regulamentem, em todos os seus termos, as quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo

formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada á formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com o fiscal e gestor do contrato.

Palmeira das Missões, de _	de 2020.
MUNICÍPIO DE PALMEIF	RA DAS MISSÕES
CONTRATANTE	CONTRATADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

no CNPJ n°, por s	nome da pessoa jurídica), inscrita intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) RG nº e do CPF nº participar da Chamada Pública citada, DECLARA
sob as penas da lei, que: inexiste fat	tos impeditivos à sua participação e habilitação nesta o cumprimento no que se refere à observância do
	(local e data)
(assinatura, nome,	cargo e RG do representante legal)
	(Carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

REF.: Chamada Pública n.º 062/2020

A	Empresa			,	inscrit	a no	
	CNPJ: n°				nédio	de	seu
representante legal o	(a) Sr(a)			,	portac	lor(a)	da
	n°(n° e órgão emissor						
sob as penas da lei, q	jue não possui em seu o	quadro funcional	servidor	públic	co ou d	lirigent	e no
Município de Palmeira	das Missões/RS ou respo	nsável pela licita	ção.				
		, em	_de		de 20	20.	
	(1	ocal e data)					
	(assinatura, nome, car	go e RG do repres	sentante l	egal)			
		-		-			
			_				
		(Carimbo	da empr	esa)			

ANEXO IV

	PROJETO DE VENDA DE GÊNE								
	IDENTIFICAÇÃO I	DA PROPOSTA DE A	ATENDIME	NTO AO EDITAI	L/CHAMAD	A PÚBI	LICA Nº- 062/202	20	
		I – IDENT	TIFICAÇÃO	DOS FORNECI	EDORES				
		\mathbf{G}	RUPO 1	FORMAL					
1. No	Nome do Proponente 2. CPF								
	Nome do Proponente 2. CFF								
3. Eı	ndereço		4. Mui	nicípio/UF				5. CEP	
(F			7 F						
0. E-	6. E-mail (quando houver) 7. Fone								
80	8.Organizado por Entidade Articuladora 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone								
	Sim () Não	J.Ivome aa Emia	aue micu	лааога (дианас	nouver	10.	L-man, I one		
		ORNECEDORES PA	ARTICIPAN	NTES					
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP	4. Ban	со	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
1									
2									
3									
4									
5									
3									
6									
7									
7 8									

	III– IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EVECTI	TODA DO DNAE/ENI	DEMEC		
1. No	ome da Entidade	A ENTIDADE EAECU	2.CNPJ	DE/NIEC		3.Município
4. Er	ndereço					5.DDD/Fone
6. No	ome do representante e e-mail				7.CPF	
		III DEI AC	ÃO DE FORNECEDO	DES E DDANITA)C	
		III – KELAÇ	AO DE FORNECEDO	OKES E I KODU I C		
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
-						Total agricultor
						T-4-1'- 14
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
			L		 Total do projet	
					Total do projet	

		IV –	TOTALIZAÇÃO POR PRO	DUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Tota	por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos			
				Total do pro					
	do com as condições esta	abelecidas neste projeto e o	ue as informações acima confe			nento.			
Local e Data:		1.0				Fone/E-mail:			
	Assinatura	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:				
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura				

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIM	IENTÍCIOS DA AGRICU	LTURA FAMIL	IAR PARA ALIMEN	TAÇÃO ESCOLAR/PNA	AE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOS	STA DE ATENDIMENTO A	AO EDITAL/ CH	AMADA PÚBLICA 1	N° 062/2020	
	I- IDENTIFICAÇÃO DO	FORNECEDO	R		
	GRUPO INF	ORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	<u> </u>		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
on a contract		7. <i>BBB</i> /1 one		one man (quanto nouver)	
9.Banco 1	0.№ da Agência			11.N° da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos							
	Produto	Unidade	Quantidade			Cronograma de Entrega dos produtos	
				Unitário	Total		
1							
3							
4							
5							
	III – IDENTIFIO	CAÇÃO DA ENTIDA	DE EXECUTORA	DO PNAE/FNDE/I	MEC		
Nome			CNPJ			Município	
Endereço						Fone	
Zindereço	Tone 1 one						
Nome do Representante Legal					CPF	•	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data: Assinatura do Fornece		edor Individual		СР	CPF:		
	a simulatu do 1 omo						
			·				

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 062/2020							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP		
6. № da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)			
0 P	10 270 1 4 5 '			11) 10 1 0 1 0			
9.Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente			
	1			1			

II- Relação dos Produtos							
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
				Unitário	Total		
1							
3							
4							
5							
	III – IDENTIFIO	CAÇÃO DA ENTIDA		DO PNAE/FNDE	/MEC		
Nome			CNPJ			Município	
Endereço						Fone	
Nome do Representante Legal CPF							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:							
	Assinatura do Fornecedor Individual				CPF:		